



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.338/25
DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, |Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 2.272/10 de 20/10/10, o cargo abaixo discriminado, de conformidade com as atribuições estabelecidas, junto à Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Coordenador de Suporte Técnico e Pedagógico

Provimento: Comissão

Quantidade: 3 (três) vagas

Carga Horária: 40 horas semanais

Faixa Salarial: Referência 35 – R\$ 5.739,63

Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia

Atribuições:

- Garantir a execução efetiva do projeto pedagógico da escola, prestando suporte técnico na adaptação e implementação das diretrizes estabelecidas;
- Prestar suporte direto aos professores no acompanhamento de alunos com desempenho acadêmico abaixo do esperado, propondo estratégias de recuperação e acompanhamento;
- Facilitar a integração entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo a interdisciplinaridade e o planejamento coletivo entre os professores;
- Orientar e apoiar os professores na utilização de tecnologias educacionais que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem, promovendo a inovação pedagógica;
- Monitorar a execução dos planos de ensino, oferecendo suporte na adaptação dos mesmos conforme as necessidades dos alunos, e avaliar sua efetividade;
- Auxiliar os docentes na gestão de sala de aula, promovendo um ambiente favorável ao aprendizado, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- Orientar os professores em relação às melhores práticas de gestão comportamental, buscando soluções para conflitos e desafios de disciplina na sala de aula;
- Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas, oferecendo apoio especializado a alunos com necessidades educacionais especiais, como deficiências, transtornos de aprendizagem, entre outros;
- Oferecer consultoria técnica à gestão escolar, ajudando na definição de metas e estratégias para melhorar a qualidade do ensino e a eficiência administrativa;
- Oferecer suporte técnico à gestão escolar nas práticas pedagógicas, garantindo alinhamento com as diretrizes educacionais;
- Supervisionar a elaboração, execução e revisão do projeto pedagógico, assegurando que os objetivos educacionais sejam alcançados;
- Fornecer à equipe pedagógica dados analíticos sobre o desempenho acadêmico dos alunos, a fim de orientar as decisões pedagógicas;
- Monitorar de forma contínua o progresso do projeto pedagógico, garantindo a adaptação de estratégias quando necessário;
- Garantir que as reuniões de HTPC (Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo) sejam produtivas e alinhadas ao desenvolvimento profissional contínuo dos professores, promovendo a reflexão crítica e a troca de práticas pedagógicas;
- Organizar e coordenar as atividades realizadas pelos professores durante as horas de planejamento coletivo, incentivando a colaboração e a inovação pedagógica;
- Assegurar que todos os alunos cumpram integralmente a carga horária prevista, monitorando a frequência e o engajamento escolar;
- Prestar assessoria técnica, propondo metodologias eficazes, desenvolvendo novos processos e sugerindo materiais didáticos inovadores para aprimorar a qualidade do ensino;
- Facilitar a integração dos docentes no processo de construção do projeto pedagógico, promovendo um ambiente de cooperação e aprendizado colaborativo;
- Estabelecer uma comunicação constante com as famílias de alunos com frequências insatisfatórias ou baixo desempenho acadêmico, buscando soluções conjuntas para a superação dessas dificuldades;
- Oferecer consultoria estratégica à direção escolar em aspectos-chave, como: a) agrupamento de alunos conforme necessidades específicas; b) planejamento e organização dos horários de aula e calendário escolar; c) otimização do uso de recursos pedagógicos disponíveis;
- Assegurar a implementação eficaz dos planos de ensino, monitorando sua execução de forma sistemática;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- Realizar o acompanhamento contínuo da implementação dos planos de ensino, promovendo ajustes necessários para melhorar o desempenho dos alunos;
- Executar atividades correlatas às mencionadas, conforme solicitações da liderança, contribuindo para o bom funcionamento e a melhoria constante da escola.

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Servidores de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, mais 1 (um) cargo de Tesoureiro, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 29 de janeiro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do prefeito*